



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 930/PMMA/2.010, DE 12 DE MARÇO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2008
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação (13.03.2008), o Concurso Público nº. 002/2008, nos mesmos termos do Edital 002/2008, e atos subsequentes.

Art. 2. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/03/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.